

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DE REUNIÃO POR MEIO DIGITAL

Ata da reunião, por meio digital, do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Joaquim da Barra. Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezesseis horas, devido a quarentena determinada para contenção ao contágio do Covid-19, os membros do Conselho de Alimentação Escolar reuniram-se, por meio digital (Zoom Meeting), com a seguinte pauta: **Suspensão das aulas devido ao COVID-19; Entrega de “Kits de Alimentos” aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino; Recursos utilizados para aquisição dos Kits; Recibos de Entrega dos Kits; Legislação pertinente.** Inicialmente foi esclarecido que devido à existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Decreto Municipal nº 1.222/2020, de 18 de março de 2020, suspendeu as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado. Posteriormente, foi feita uma explicação detalhada das etapas de planejamento, aquisição e entrega dos “Kits de Alimentos”, conforme segue: Em atendimento à Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas; o Departamento Municipal de Educação e a Central de Alimentação Escolar, amparados pela Lei nº 1075/2020, de 29 de abril de 2020, providenciou, excepcionalmente, a aquisição, confecção e distribuição de “Kits de Alimentos” aos alunos matriculados em unidades escolares da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), como forma de reestabelecer o serviço essencial de alimentação escolar a partir da retomada das atividades escolares não presenciais. Foi encaminhado ao Dirigente Regional de Ensino, um ofício com as explicações e orientações quanto a entrega dos kits de alimentos ao responsável pelo aluno. O “Kit de Alimentos” fornecido é composto por: 1 Kg de arroz, 1 Kg de feijão, 1 lata de óleo, 1 Kg de farinha de trigo, 1 pacote de biscoito de polvilho, 1 pacote de bolacha maisena, 2 litros de leite, 1 pacote de achocolatado, 1 dúzia de ovos, 1 pacote (500g) de macarrão e 1 pacote de molho de tomate; tal quantidade foi elaborada de acordo com o que o aluno consumiria na merenda escolar. Para a entrega do “Kit de Alimentos” foram observadas algumas diretrizes: 1- O responsável pelo aluno (a) ou o próprio aluno, caso maior de 18 anos deve comparecer na Unidade Escolar na data e horário marcado; 2- O responsável deve apresentar documento pessoal (RG, CPF, CNH); 3- Assinar a lista de retirada de forma legível e nome completo; 4- Será distribuído um (1) kit de alimentos por aluno cadastrado. Sendo assim, nos dias 27/04 e 28/04/2020, o responsável pelo aluno compareceu à escola para preencher a Ficha Cadastral solicitando o “Kit de Alimentos”, sendo o prazo prorrogado para os dias 04/05 e 05/05/2020. A partir dessas fichas, as escolas Estaduais e Municipais encaminharam a quantidade de alunos, cujo responsável solicitou o Kit de alimentos, ao Departamento Municipal de Educação para o mesmo (juntamente com a Central de Alimentação Escolar), providenciar a quantidade de Kits necessários. A aquisição dos produtos alimentícios do “Kit de Alimentos” foi feita através do Processo Administrativo nº 1011/2020; Dispensa de Licitação nº 10/2020, Contrato nº 135/2020.

Além dos recursos do PNAE para aquisição de 7.200 “Kits de Alimentos”, foram utilizados recursos do QESE - Quota Estadual do Salário-Educação. A entrega dos “Kits de Alimentos” ocorreu no período de 06/05 a 13/05/2020 nas Unidades Escolares, com a presença de apoio de servidores da referida Unidade para acompanhamento da concessão dos Kits, sendo todos orientados a respeitar os protocolos sanitários, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual por servidores, atentando também a organização da distribuição de modo a assegurar o distanciamento entre os indivíduos e evitar a aglomeração de pessoas. Após entregar todos os kits, as escolas deverão encaminhar ao Departamento Municipal de Educação, a documentação referente ao registro de entrega dos mesmos (com a assinatura do responsável por sua retirada). Até a presente data foram distribuídos 7.007 kits e faltam entregar 193 kits. Ao término da entrega, o total de kits oferecidos será de 7.200 kits. Ficou combinado que na próxima reunião o assunto será retomado e maiores informações serão apresentadas. Finalizando, foi informado aos Conselheiros que a legislação e os documentos pertinentes estarão disponíveis para melhor apreciação. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião. Eu, Luciana Aparecida Guimarães Dezém, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e, posteriormente, será colhida a assinatura de todos os participantes. São Joaquim da Barra, dezoito de maio de dois mil e vinte.

Luciana Aparecida Guimarães Dezém, Presidente
Alus dos Reis Ferreira, Adeli Jones da Silva, Selma
Aparecida Lopes Romanatto, Raquel Mausa Mian
Siba Guarsemin, Jna Paula Longo Teixeira
Buzatto,